



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



LEI N.º 173/2002

Institui o Plano Decenal de Educação do Município de Aldeias Altas – MA., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Decenal de Educação do Município de Aldeias Altas, com base no Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - A Primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência dessa Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes no Plano Decenal de Educação.

Art. 4º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal de Educação e suas respectivas diretrizes curriculares.

Art. 5º - O Poder municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.002,
180º DA INDEPENDÊNCIA E 113 DA REPÚBLICA**


FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR
Prefeita Municipal